



**COMUNICADO TÉCNICO Nº 10/2023/AMM**

Nota Recomendatória CPPSS/TCE/MT nº 01/2022-Cobertura Vacinal  
e

Cronograma do Programa Nacional de Vacinação de 2023

Legislações correlatas:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências

**LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**AREA DE REFERÊNCIA:**

**Gestor, Controle Interno, Administração, Saúde, Educação,  
Assistência Social e demais áreas correlatas**

**ASSUNTO** Nota Recomendatória CPPSS/TCE/MT nº 01/2022-Cobertura Vacinal e Cronograma do Programa Nacional de Vacinação de 2023.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-TCE/MT, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS DE SAÚDE SOCIAIS-CPPSS, editou Nota Recomendatória CPPSS/TCE/MT nº 01/2022-Cobertura Vacinal, a qual faz



recomendações pontuais à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso e às Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso, acerca de implementação de ações e diretrizes estratégicas com o intuito de ampliação o percentual de Cobertura Vacinal no estado.

Trata-se de ação do Controle Externo do TCE/MT de promover ações em conjunto com os jurisdicionados com o firme propósito de colaborar com a efetividade das políticas públicas da área social e da saúde.

Ressalta-se que como medida de reforço, o TCE/MT, por intermédio do Ofício Circular nº 15/2022, datado de 12 de dezembro de 2022, encaminhou a esta Associação a referida Nota Recomendatória CPPSS nº 1/2022-Cobertura Vacinal, publicado no diário oficial, ano 11, nº 2754, para conhecimento e adoção de providências.

Entre seus considerandos, ao fazer recomendações à SES e às Secretarias Municipais de Saúde, o TCE/MT destaca a média do índice de cobertura vacinal atingido pelos Municípios mato-grossenses que se encontra abaixo do 55%, conforme dados fornecidos pela SES, no mês de novembro 2022, e que a cobertura atual se encontra inferior à meta de 95% recomendada pelo Ministério da Saúde, ocasionando o risco de reintrodução de doenças erradicadas em nosso país.

Quanto às recomendações em si, resumem no que seguem:

## **1 - À Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso:**

a. Que adote estratégias condizentes para a implementação da diretriz estratégica 6, do Plano de Ação da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso (2020-2023), o qual possui como meta de 100% quanto à cobertura vacinal para crianças menores de dois anos;

b. Promova campanhas regulares de incentivo à vacinação nos municípios de Mato Grosso; e

c. Que amplie a execução do Programa Imuniza Mais MT e divulgue em seu Portal os resultados alcançados

## **2 - Às Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso:**

a. Disponibilize as doses necessárias à imunização em âmbito municipal, atendendo os critérios exigidos para a logística de conservação, armazenamento, transporte e distribuição, bem como realizar o devido controle de validade das vacinas;

b. Promova levantamento de quais imunizantes possuem menor procura, a fim de que se realize campanhas de conscientização específicas;

c. Capacite os profissionais responsáveis pela aplicação de vacinas, a fim de que incentivem as crianças, os adolescentes e seus responsáveis a manterem o esquema vacinal atualizado;

d. Qualifique os profissionais responsáveis pelos registros de vacinação nos sistemas de informações do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

e. Realize busca ativa das crianças e adolescentes que não completaram o esquema vacinal, orientando-os a buscar os locais de vacinação, por meio de contato telefônico e/ou aplicativo de mensagens, dentre outros meios de comunicação;

f. Amplie o horário de atendimento dos postos de aplicação das vacinas de modo a atender a dinâmica cotidiana da população;

**g.** Promova diálogo nas diferentes esferas de serviços públicos de modo a conscientizar todos envolvidos acerca dos benefícios da vacinação, da segurança dos imunizantes e da importância de manter os esquemas vacinais atualizados;

**h.** Realize campanhas massivas de adesão à vacinação, utilizando-se dos meios de comunicação disponíveis (rádio, TV e internet) a fim de sensibilizar os atores sociais envolvidos, com foco no combate de notícias inverídicas, transmitindo a efetividade e a segurança dos imunizantes;

**i.** Oriente as crianças, adolescentes e seus responsáveis acerca da importância de se observar a data estipulada para o recebimento da segunda dose e seguintes, caso o imunobiológico utilizado tenha essa recomendação;

**j.** Desenvolva ações voltadas à população em vulnerabilidade, tais como imigrantes, pessoas em situação de rua, dentre outros grupos;

**k.** Promova ações de mobilização de aplicação de vacina em diversos ambientes, tais como parques, creches, escolas, rodoviárias, aeroportos, entre outros, de forma transitória;

**l.** Defina estratégias de alcance das populações quilombolas, indígenas, ribeirinhas, além dos menores em cumprimento de medidas socioeducativas, pessoas privadas de liberdade, dentre outros;

**m.** Proporcione condições para que as unidades sócias assistenciais garantam a efetiva vacinação de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; e

**n.** Que atue em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, a fim de exigir comprovação de carteira

de vacinação atualizada no ato da matrícula em unidades escolares, conforme determina a Lei Estadual nº 10.736/2018, sem que haja prejuízo das crianças e adolescentes ao acesso à educação, e promover campanhas de conscientização nas unidades escolares.

## **CRONOGRAMA DO PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO DE 2023**

A nível nacional o governo federal<sup>1</sup>, por intermédio do Ministério da Saúde, destaca a importância das vacinas e a referência do país na política de imunização, e na sequência definiu um calendário/2023 cujas ações iniciais estão previstas para o **dia 27 de fevereiro de 2023**, com a vacinação com doses de reforço bivalentes contra a Covid-19 em pessoas com maior risco de desenvolver formas graves da doença, como idosos acima de 60 anos e pessoas com deficiência, além de contemplar outras doenças imunopreveníveis.

O cronograma foi pactuado durante várias reuniões, desde o começo do ano, com representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), técnicos e especialistas da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (Ctai) e na primeira reunião de 2023 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), e pode ser alterado, adiantado ou sobreposto, caso o cenário de entregas seja modificado ou tão logo novos laboratórios tenham suas solicitações aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).(site\_MS).

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministerio-da-saude-divulga-cronograma-do-programa-nacional-de-vacinacao-de-2023>

O Cronograma está dividido em cinco etapas. São elas:

**Etapla 1 - a partir de fevereiro**

Vacinação contra Covid-19 (reforço com a vacina bivalente);

(estimativa populacional: 52 milhões);

Público-alvo: pessoas com maior risco de formas graves de Covid-19;

- Pessoas com mais de 60 anos;
- Gestantes e puérperas;
- Pacientes imunocomprometidos;
- Pessoas com deficiência;
- Pessoas vivendo em Instit. de Longa Permanência (ILP);
- Povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas;
- Trabalhadores e trabalhadoras da saúde.

**Etapla 2 - a partir de março**

Intensificação da vacinação contra Covid-19

Público alvo:

- Toda a população com mais de 12 anos.

**Etapla 3 - a partir de março**

Intensificação da vacinação de Covid-19 entre crianças e adolescentes;

Público alvo:

- Crianças de 6 meses a 17 anos.

Estratégias e ações:

- Mobilizar a comunidade escolar, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio com duas semanas de atividades de mobilização e orientação; comunicar estudantes, pais e responsáveis sobre a necessidade de levar a Caderneta de Vacinação para avaliação;

**Etapa 4 – a partir de abril**

Vacinação de Influenza

Público-alvo:

- Pessoas com mais de 60 anos;
- Adolescentes em medidas socioeducativas;
- Caminhoneiros e caminhoneiras;
- Crianças de 6 meses a 4 anos;
- Forças Armadas;
- Forças de Segurança e Salvamento;
- Gestantes e puérperas;

Pessoas com deficiência;

- Pessoas com comorbidades;
- População privada de liberdade;
- Povos indígenas, ribeirinhos e quilombolas;
- Professoras e professores;
- Profissionais de transporte coletivo;
- Profissionais portuários;
- Profissionais do Sistema de Privação de Liberdade;
- Trabalhadoras e trabalhadores da saúde.



**Etapa 5 - a partir de maio**

Multivacinação de poliomielite e sarampo nas escolas

Estratégias e ações:

- Mobilizar a comunidade escolar, com duas semanas de atividades de mobilização e orientação; reduzir bolsões de não vacinados; comunicar estudantes, pais e responsáveis sobre a necessidade de levar a Caderneta de Vacinação para avaliação.

A título de informações, o Ministério da Saúde, disponibiliza demonstrativo de cobertura vacinais por tipo de vacinas, por ano e por grupo no Brasil desde 2012 até 2022. Vejamos:



## QUADRO DEMONSTRATIVO DE COBERTURAS VACINAIS NO BRASIL

Por tipo de Vacinas, por Ano e por Grupo.

2012-2022

Tipo de vacinas/grupo alvo	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
BCG	107,42	107,28	105,08	95,55	97,98	99,72	86,67	77,14	74,48	78,78
Hepatite B ≤ 30 dias	nd	88,54	90,93	81,75	85,88	88,40	78,57	65,77	66,43	70,09
Rotavírus Humano	93,52	93,44	95,35	88,98	85,12	91,33	85,40	77,94	71,66	71,63
Meningococo C	99,70	96,36	98,19	91,68	87,44	88,49	87,41	79,23	72,04	73,53
Penta (DTP/Hib/HB)	95,89	94,85	96,30	89,27	84,24	88,49	70,76	77,86	71,41	72,15
Pneumocócica	93,57	93,45	94,23	95,00	92,15	95,25	89,07	82,04	74,70	76,31
Poliomielite	100,71	96,76	98,29	84,43	84,74	89,54	84,19	76,79	70,93	72,05
Febre Amarela	51,50	46,86	46,31	44,59	47,37	59,50	62,41	57,64	58,13	56,97
Hepatite A	0,00	60,13	97,07	71,58	78,94	82,69	85,02	75,90	67,46	69,19
Pneumocócica (1º ref)	93,11	87,95	88,35	84,10	76,31	81,99	83,47	72,14	66,05	67,72
Meningococo C (1º ref)	92,35	88,55	87,85	93,86	78,56	80,22	85,78	76,55	68,61	71,56
Poliomielite (1º ref)	92,92	86,31	84,52	74,36	73,57	72,83	74,62	69,30	60,43	64,33
Tríplice Viral D1	107,46	112,80	96,07	95,41	86,24	92,61	93,12	80,88	74,87	76,69
Tríplice Viral D2	68,87	92,88	79,94	76,71	72,94	76,89	81,55	64,27	53,09	53,83
Varicela	nd	nd	nd	nd	nd	nd	nd	74,43	66,92	69,08
DTP (1º ref)	90,96	86,36	85,78	64,28	72,40	73,27	57,08	77,21	63,58	63,93
DTP 2º Ref (4 anos)	nd	nd	nd	nd	66,08	68,52	53,74	73,49	57,95	64,08
Poliomielite 2º Ref (4 anos)	nd	nd	nd	nd	62,26	63,62	68,45	67,58	54,57	64,71
dT/dTpa gestante	50,73	43,50	45,57	31,53	34,73	44,99	45,02	22,89	18,97	19,12
dTpa gestante	nd	nd	44,97	33,81	42,40	60,23	63,23	46,37	43,11	44,77

Fonte: sipni.datasus.gov.br, em 26/12/2022

Ministério da Saúde\_MS\_2023

O Ministério da Saúde ressalta que para todas as estratégias de vacinação propostas, as ações de comunicação e de comprometimento da sociedade serão essenciais para que as campanhas tenham efeito. A população precisa ser esclarecida sobre a importância da vacinação e os riscos de adoecimento e morte das pessoas não vacinadas. Os principais parceiros do Ministério da Saúde no Programa Nacional de Vacinação 2023 são o Ministério da Educação e os governos estaduais e municipais. (site MS).



No âmbito político nacional<sup>2</sup>, o presidente eleito para o biênio 2023/2026, Luiz Inácio Lula da Silva, assegura que em seu governo uma das condicionantes para receber Bolsa Família, de R\$ 600,00 com adicional de R\$ 150,00 para cada criança de até 06 anos, será a apresentação de atestado de vacinação. Sendo assim, além do acompanhamento pré-natal completo de mães que estiverem grávidas e da matrícula da criança na escola, deverá o beneficiado comprovar também que a carteira de vacinação da criança está dias.

Diante do cenário de baixas coberturas vacinais, desabastecimento, risco de epidemias de poliomielite e sarampo, além da queda de confiança nas vacinas, apresentado pelo Ministério da Saúde, a AMM em atendimento à notificação do TCE/MT, ratifica a importância da medida e considera esta uma política a ser executada em 2023 e anos vindouros de mãos dadas com todos os entes e poderes públicos.

Atenciosamente,

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2023.

Responsabilidade Técnica:

**Waldna F. Silva**

CRC 006368/0-3

Revisora:

**Juliana Ferrari**

Coordenadora Geral

  
**NEURILAN FRAGA**

Presidente da AMM

---

<sup>2</sup> <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/02/06/lula-ministerio-da-saude-nisia-trindade-cirurgias-sus.htm>